



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

QUADRO DE RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2024

01 – PREGÃO ELETRONICO: nº 002/2024

02 – TIPO: MENOR PREÇO.

03 – MODO DE DISPUTA: Aberto.

04 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

05 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço UNITÁRIO.

06 – VALOR GLOBAL ORÇADO: R\$ 6.394.122,66.

07 – DATA BASE DO ORÇAMENTO: Fevereiro/2024

08 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

09 – PRAZO DE ENTREGA: 1 dia útil os alimentos perecíveis e 2 dias úteis alimentos não perecíveis.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM.

11 – PREFERENCIA ME/EPP: Licitação exclusiva para empresas de pequeno e médio porte, excetuando-se 75% do quantitativo dos itens 7, 18, 19 28, 31, 50, 57, 59, 77, 87, 91, 93, 107, 113, 139, 141, 157 e 161, reservado para ampla concorrência, de acordo com artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

12 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão eletrônica de pregão, através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

13 – CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:00min do dia 8 de março de 2024 até às 08h:59min do dia 19 de março de 2024.

14 – SESSÃO DE ABERTURA: As 09h:00min do dia 19 de março de 2024.

15 – SISTEMA ELETRONICO: BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

16 – EDITAL: Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>, BLL Compras: <https://bll.org.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

Fabio Reginaldo da Silva

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mirassolândia, neste ato representada pela Prefeita Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos e o Pregoeiro Sr. Fabio Reginaldo da Silva, designado pela portaria nº 2.435/2024, tornam público que realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição gêneros alimentícios**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico, será realizada as **09h00min, do dia 19 de março de 2024**, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente para a BBL COMPRAS as propostas com os preços e os documentos de habilitação, das **13h:00min do dia 08 de março de 2024 até às 08h:59min do dia 19 de março de 2024**.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, lanches dos servidores e distribuição à população assistida por programas sociais no município de Mirassolândia. As quantidades, condições, especificações e exigências mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital com o Anexo I.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação são divididos da seguinte forma:

- a) **COTA PRINCIPAL** correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos itens: 7, 18, 19, 28, 31, 50, 57, 59, 77, 87, 91, 93, 107, 113, 139, 141, 157 e 161,



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

classificados como de ampla concorrência, isto é, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

b) **COTA RESERVADA** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens: 7, 18, 19, 28, 31, 50, 57, 59, 77, 87, 91, 93, 107, 113, 139, 141, 157 e 161, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados, ou seja, Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/07 e Empresários Individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar Federal n. 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

c) **COTA EXCLUSIVA** correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados, ou seja, Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/07 e Empresários Individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar Federal n. 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3. Se a ME, EPP ou Equiparado for vencedor do mesmo item da cota reservada e da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado ao item.

1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. O vencedor da licitação deverá fornecer todos materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à entrega do objeto deste certame.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



1.6. A entrega dos produtos se fará de forma parcelada, especificada no Termo de Referência.

1.7. O fornecimento dos alimentos será coordenado e fiscalizada por responsável indicado pela Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar no certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencham as exigências de habitação e condições estabelecidas neste edital e na Lei Federal n. 14.133/21 e que estiverem previamente credenciados no sistema BLL COMPRAS.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2. e 2.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

2.8. O disposto nos itens 2.4.2. e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL COMPRAS, com endereço eletrônico: www.bll.org.br, as propostas com os preços e os documentos de habilitação, das **09h:00min do dia 08 de março de 2024 até às 08h:59min do dia 19 de março de 2024**.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Poderá haver intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.10. fraudar a licitação
- 9.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.7, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.14 e 9.1.15, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.14 e 9.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação previsto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica do sistema da BLL COMPRAS.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/> BLL



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

Compras: <https://bll.org.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

11.11. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexo I – Termo de Referência;
- b) anexo II – Minuta de Contrato;
- e) anexo III – Termo de Ciência e Notificação.

11.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

11.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol.

Mirassolândia, 05 de março de 2024

Fabio Reginaldo da Silva

Pregoeiro

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos

Prefeita de Mirassolândia



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, lanches dos servidores e distribuição à população assistida por programas sociais no município de Mirassolândia nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	DESCRIPTIVO
1	Abacaxi In Natura	Peça Tamanho Médio	1386	Abacaxi (Ananás comosus) de tamanho médio, de primeira qualidade, selecionado no ponto de maturação ideal. Cultivado sob práticas sustentáveis. Rico em vitamina C, fibras e antioxidantes.
2	Abóbora Cabotiã In Natura	Kg	350	Abóbora cabotiã (Cucurbita moschata) de tamanho médio, de primeira qualidade. Sabor adocicado, textura firme e polpa densa. Fonte de betacaroteno, vitaminas e minerais.
3	Abobrinha Paulistinha In Natura	Kg	650	Abobrinha paulistinha (Cucurbita pepo) de tamanho médio, de primeira qualidade, colhida no ponto certo de maturação. Rica em fibras, vitaminas e baixa em calorias.
4	Açafrão Moído 100% Natural	Embalagem 1kg	147	Açafrão (Crocus sativus) 100% natural, de primeira qualidade, cuidadosamente colhido e moído, sem adição de corantes ou conservantes. Aroma e sabor distintos preservados.
5	Achocolatado em Pó	Embalagem 400g	4484	Achocolatado em pó cremoso, de primeira qualidade, elaborado com cacau (Theobroma cacao), açúcar, leite em pó e outros ingredientes, sem adição de conservantes.
6	Açúcar Cristal	Embalagem 2kg	480	Açúcar cristal, de primeira qualidade, extraído da cana-de-açúcar (Saccharum officinarum) com



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

				processo de cristalização controlado. Livre de impurezas e resíduos.
7	Açúcar Cristal	Embalagem 5kg	6158	Açúcar cristal, de primeira qualidade, extraído da cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i>) com processo de cristalização controlado. Livre de impurezas e resíduos.
8	Açúcar Refinado	Embalagem 1kg	2184	Açúcar refinado, de primeira qualidade, obtido da cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i>), refinado a ponto de garantir grãos finos e brancura.
9	Adoçante Líquido	Frasco 100ml	72	Adoçante líquido, de primeira qualidade, elaborado com edulcorantes não calóricos, água e conservantes. Doçura equilibrada, sem adição de açúcar.
10	Água Mineral com Gás	Garrafas 500ml	500	Água mineral com gás, de primeira qualidade, proveniente de fontes naturais, envasada sem contato com ar, garantindo pureza e efervescência. Sem adição de aromatizantes ou conservantes.
11	Água Mineral Sem Gás	Garrafas 500ml	800	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, proveniente de fontes naturais, envasada sem contato com ar, garantindo pureza. Sem adição de aromatizantes ou conservantes.
12	Alface In Natura	Maço Tamanho Médio	3420	Alface de tamanho médio, de primeira qualidade, folhas frescas, ricas em nutrientes essenciais, sem impureza.
13	Alho Nobre In Natura	Kg	655	Alho nobre de tamanho médio, de primeira qualidade, fresco, sabor intenso.
14	Alho Triturado Sem Sal	Balde 3kg	100	Alho triturado sem sal, de primeira qualidade, obtido a partir de alhos nobres, triturados e desidratados. Embalagem prática, preservando o aroma e sabor característicos.
15	Amendoim Branco	Pacote 500g	222	Amendoim branco selecionado, de primeira qualidade, sem casca, torrado e levemente salgado. Rico em proteínas e fibras.
16	Amido de Milho	Caixas 1kg	464	Amido de milho refinado, de primeira qualidade, extraído do endosperma do milho.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

17	Amido de Milho	Caixas 500g	25	Amido de milho refinado, de primeira qualidade, extraído do endosperma do milho.
18	Apresentado	Kg	3950	Apresentado, de primeira qualidade, produzido com carne suína selecionada, água, sal, açúcar, proteína vegetal, estabilizantes e aromatizantes. Textura macia e sabor equilibrado e embalado a vácuo.
19	Arroz Branco Longo Fino Agulhinha	Pacote 5kg	10180	Arroz branco longo fino agulhinha, de primeira qualidade, tipo I, polido e beneficiado.
20	Atum em Conserva	Latas 170g	612	Atum (Thunnus), de primeira qualidade, conservado em óleo vegetal, proporcionando sabor e textura.
21	Aveia em Flocos Finos	Pacote 500g	50	Aveia (Avena sativa) em flocos finos, de primeira qualidade. Fonte de fibras solúveis, vitaminas e minerais.
22	Azeite de Oliva	Garrafa 500ml	300	Azeite de oliva extra virgem, de primeira qualidade, obtido por prensagem a frio de azeitonas (Olea europaea), sabor frutado, aroma intenso e rico em ácidos graxos saudáveis.
23	Azeitona Sem Caroço	Frasco 120g	55	Azeitona, de primeira qualidade, sem caroço, conservada em salmoura. Textura firme e sabor característico.
24	Azeitonas Fatiadas	Balde 2kg	190	Azeitonas, de primeira qualidade, fatiadas, em salmoura, textura firme e sabor marcante.
25	Bacon Embalado a Vácuo	Kg	420	Bacon suíno, de primeira qualidade, fatiado e embalado a vácuo e sabor defumado.
26	Balas Mastigáveis	Pacotes 500g	625	Balas mastigáveis, de primeira qualidade, em diversos sabores.
27	Banana Maçã In Natura	Kg	350	Banana maçã (Musa) in natura, de tamanho médio, de primeira qualidade, sabor doce e textura suculenta. Fonte natural de potássio, vitaminas e fibras.
28	Banana Nanica In Natura	Kg	9136	Banana nanica (Musa) in natura, de tamanho médio, de primeira qualidade, sabor doce e textura suculenta. Fonte natural de potássio, vitaminas e fibras.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

29	Banha Suína	Kg	14	Banha suína, de primeira qualidade, obtida do processo de derretimento e purificação da gordura suína.
30	Batata Beneficiada Lisa In Natura	Kg	2725	Batata (<i>Solanum tuberosum</i>) lisa in natura, de tamanho médio, de primeira qualidade e textura firme.
31	Batata Desidratada	Embalagem 1kg	1000	Batata desidratada, de primeira qualidade.
32	Batata Doce In Natura	Kg	850	Batata doce (<i>Ipomoea batatas</i>) in natura, de tamanho médio, de primeira qualidade. Sabor adocicado e textura macia. Fonte de betacaroteno, fibras e outros nutrientes.
33	Batata Palha	Pacote 1kg	275	Batata palha, de primeira qualidade, crocante e saborosa.
34	Batata Palito Congelada	Pacote 1kg	575	Batata palito de primeira qualidade, cortada e congelada. Prática opção para fritura, garantindo crocância por fora e maciez por dentro.
35	Bebida Láctea Líquida Sabor Morango Zero Lactose	Embalagem 1 lt	130	Bebida láctea líquida, de primeira qualidade, sabor morango, sem lactose. Fonte de cálcio e proteínas. Sabor delicioso e sem adição de açúcares. Ideal para intolerantes à lactose ou quem busca uma opção mais leve.
36	Bebida Láctea Líquida Sabores Diversos	Embalagem 1 lt	6820	Bebida láctea líquida, de primeira qualidade, nos sabores chocolate, baunilha, morango e outros. Fonte de cálcio e proteínas.
37	Beterraba Extra A Vermelha In Natura	Kg	850	Beterraba (<i>Beta vulgaris</i>) extra A vermelha in natura, de tamanho médio, de primeira qualidade.
38	Biscoito Água e Sal	Pacote 400g	750	Biscoito de água e sal, de primeira qualidade, crocante.
39	Biscoito de Polvilho Salgado	Pacote 500g	4040	Biscoito de polvilho salgado, de primeira qualidade, crocante, feito com polvilho temperado com sal.
40	Biscoito Maisena Doce	Pacote 400g	4830	Biscoito maisena doce, de primeira qualidade. Sabor suave e textura que derrete na boca.
41	Biscoito Polvilho Salgado	Pacote 100g	50	Biscoito de polvilho salgado, de primeira qualidade, crocante, feito com polvilho temperado com sal.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

42	Biscoito Rosquinha de Coco Doce	Pacote 500g	290	Rosquinha de coco doce, de primeira qualidade. Delicadamente açucarada e com sabor de coco.
43	Biscoito Rosquinha de Leite Doce	Pacote 500g	3850	Rosquinha de leite doce, de primeira qualidade. Delicadamente açucarada.
44	Biscoito Wafer Doce	Pacote 140g	150	Biscoito wafer doce, de primeira qualidade. Crocante e recheado.
45	Biscoitos Cream Cracker Sabores Variados	Caixa com 180 unidades	36	Biscoitos cream cracker, de primeira qualidade, crocante, nos sabores tradicional e integral.
46	Biscoitos Vários Sabores	Caixa de 2kg com 150 sachês	36	Biscoitos sortidos, de primeira qualidade, nos sabores chocolate, cacau, aveia, mel, gotas de chocolate, banana com canela, maisena e salgado cream craker.
47	Bombom Chocolate ao Leite	Pacote de 1kg com 50 unidades	620	Bombons de chocolate ao leite, de primeira qualidade.
48	Bombom Chocolate Branco	Pacote de 1kg com 50 unidades	620	Bombons de chocolate branco, de primeira qualidade.
49	Bombom de Chocolate Sortido	Caixas de 250g	170	Bombons de chocolate sortido, de primeira qualidade.
50	Café Torrado e Moído	Pacotes de 500g	5460	Café torrado e moído, de primeira qualidade. Blend selecionado para proporcionar um café encorpado e aromático.
51	Caldo Concentrado de Galinha em Pó	Pacote 1kg	256	Caldo concentrado de galinha, de primeira qualidade, em pó.
52	Camomila	Pacote 20g	120	Camomila, de primeira qualidade, propriedades calmantes e digestivas.
53	Canela em Pau	Pacote 20g	537	Canela em pau, de primeira qualidade, aroma e sabor intensos.
54	Canela em Pó	Pacote 30g	277	Canela em pó, de primeira qualidade, aroma e sabor intensos.
55	Canjica Branca	Pacote 500g	309	Canjica branca de milho, de primeira qualidade. Textura macia e sabor autêntico.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

56	Carne Bovina em Cortes de Primeira	Kg	600	Carnes bovinas, de primeira qualidade, sem osso, resfriada e ou congelada, cortadas em peças, moídas, cubos ou tiras.
57	Carne Bovina em Cortes de Segunda	Kg	22252	Carnes bovinas, de primeira qualidade, sem osso, resfriada e ou congelada, cortadas em peças, moídas, cubos ou tiras.
58	Carne Suína em Cortes de Primeira	Kg	100	Carnes suínas, de primeira qualidade, com osso, resfriada e ou congelada.
59	Carne Suína em Cortes de Primeira	Kg	4100	Carnes suínas, de primeira qualidade, sem osso, resfriada e ou congelada, cortadas em cubos.
60	Cebola Extra A Branca In Natura	Kg	2735	Cebolas extra A brancas, de primeira qualidade, in natura e tamanho médio.
61	Cebolinha In Natura	Maço Tamanho médio	1590	Cebolinhas em maço, de primeira qualidade, in natura e tamanho médio.
62	Cenoura In Natura	Kg	1110	Cenouras, de primeira qualidade, in natura e tamanho médio.
63	Chá Mate Tostado	Caixa 200g	1825	Chá mate tostado, de primeira qualidade em caixa de 200g.
64	Cheiro Verde In Natura	Maço Tamanho médio	600	Cheiro verde em maço, de primeira qualidade, in natura e tamanho médio.
65	Chocolate	Embalagem 1kg	105	Chocolate com 32% de cacau, de primeira qualidade.
66	Chocolate Granulado	Embalagem 1kg	226	Chocolate granulado, de primeira qualidade.
67	Chuchu Extra In Natura	Kg	350	Chuchus extra, de primeira qualidade, in natura e tamanho médio.
68	Coco Ralado Sem Açúcar Desidratado	Embalagem 1kg	602	Coco ralado sem açúcar, de primeira qualidade, desidratado.
69	Colorífico	Pacote 1kg	247	Colorífico, de primeira qualidade. Ideal para dar cor e sabor a diversos pratos, como arroz, feijão, carnes e molhos.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

70	Costela Bovina	Kg	100	Costela bovina, de primeira qualidade, com osso, resfriada e ou congelada.
71	Costela Suína	Kg	100	Costela suína, de primeira qualidade, resfriada e ou congelada.
72	Coxa e Sobrecoxa de Frango Desossada	Kg	4375	Coxa e sobrecoxa de frango desossadas, de primeira qualidade, resfriada e ou congelada.
73	Coxinha da Asa de Frango	Kg	3875	Coxinha da asa de frango, de primeira qualidade, resfriada e ou congelada.
74	Cravo da Índia	Pacote 20g	549	Cravo da Índia, de primeira qualidade. Especiaria aromática e saborosa.
75	Creme de Confeiteiro	Pacote 1kg	250	Creme de confeiteiro, de primeira qualidade.
76	Creme de Leite	Caixa 200g	5200	Creme de leite, de primeira qualidade.
77	Creme Ganache	Embalagem 4kg	818	Creme ganache, de primeira qualidade, sabor chocolate ao leite.
78	Emulsificante	Embalagem 5lt	70	Emulsificante conservador da massa de pão, de primeira qualidade.
79	Erva Doce	Pacote 20g	420	Erva doce, de primeira qualidade.
80	Extrato de Tomate Concentrado	Embalagens de 1kg	787	Extrato de tomate concentrado, de primeira qualidade, resultante da concentração do sabor e nutrientes do tomate.
81	Extrato de Tomate Concentrado	Embalagens de 350g	2610	Extrato de tomate concentrado, de primeira qualidade, resultante da concentração do sabor e nutrientes do tomate.
82	Farinha de Mandioca	Pacotes de 500g	325	Farinha de mandioca biju amarela, de primeira qualidade.
83	Farinha de Milho	Pacotes de 500g	300	Farinha de milho, de primeira qualidade.
84	Farinha de Rosca	Pacotes de 500g	200	Farinha de rosca, de primeira qualidade.
85	Farinha de Trigo	Pacotes de 1kg	5718	Farinha de trigo especial, de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

86	Farofa Pronta	Pacotes de 500g	25	Farofa pronta sem pimenta, de primeira qualidade, preparado a partir de uma mistura de ingredientes como farinha de mandioca.
87	Feijão Carioca	Embalagem de 2kg	3480	Feijão carioca novo, de primeira qualidade. Grãos selecionados, livre de impureza.
88	Fermento Biológico	Embalagem de 500g	1385	Fermento biológico, de primeira qualidade. Essencial para o crescimento e fermentação de massas de pães, pizzas, bolos e outros produtos de panificação.
89	Fermento em Pó Químico	Embalagem de 1kg	493	Fermento em pó químico, de primeira qualidade. Ingrediente essencial para o crescimento e aeração de massas de bolos, tortas e diversas receitas que demandam uma textura leve e fofa.
90	Filé de Coxa de Frango	Kg	100	Filé de coxa de frango sem osso, de primeira qualidade, resfriada e ou congelada.
91	Filé de Frango Sassami	Kg	5000	Filé de frango sassami, de primeira qualidade, resfriada e ou congelada.
92	Fubá de Milho Refinado	Embalagem de 1kg	2389	Fubá de milho refinado cor amarela, de primeira qualidade.
93	Gelatina em Pó Sem Sabor	Pacote de 1kg	540	Gelatina em pó sem sabor, de primeira qualidade.
94	Gelatina em Pó Sem Sabor	Pacotes de 24g	20	Gelatina em pó sem sabor, de primeira qualidade.
95	Gelatina em Pó Vários Sabores	Embalagem de 1kg	250	Gelatina em pó de vários sabores, de primeira qualidade.
96	Gelatina em Pó Vários Sabores	Pacotes de 25g	240	Gelatina em pó de vários sabores, de primeira qualidade.
97	Goiabada Cremosa	Embalagem de 1kg	218	Goiabada cremosa, de primeira qualidade. Sabor autêntico da goiaba em uma textura suave e cremosa.
98	Groselha em Xarope	Frasco de 1lt	40	Groselha em xarope, de primeira qualidade.
99	Hortelã	Maço Tamanho Médio	167	Hortelã em maço in natura, tamanho médio, de primeira qualidade.
100	Jiló In Natura	Kg	50	Jiló in natura, tamanho médio, de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

101	Ketchup	Pote de 3kg	250	Ketchup, de primeira qualidade, feito a partir de tomates, vinagre, açúcar e especiarias.
102	Laranja In Natura	Kg	3336	Laranja in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta suculenta e rica em vitamina C.
103	Leite Condensado	Embalagem de 395gr	2271	Leite condensado, de primeira qualidade.
104	Leite Condensado Semidesnatado	Embalagem de 5kg	305	Leite condensado semidesnatado, 6% de gordura, de primeira qualidade.
105	Leite de Coco	Embalagem de 500gr	60	Leite de coco, de primeira qualidade.
106	Leite em Pó	Embalagem de 400gr	391	Leite em pó, de primeira qualidade.
107	Leite Pasteurizado Homogeneizado (Tipo C)	Embalagem Plástica de 1lt	64300	Leite pasteurizado homogeneizado (Tipo C), fresco e resfriado, de primeira qualidade.
108	Leite Zero Lactose Longa Vida	Caixa de 1lt	150	Leite zero lactose longa vida semidesnatado, de primeira qualidade.
109	Limão In Natura	Kg	45	O Limão In Natura de Tamanho Médio, de Primeira Qualidade, fruta cítrica fresca e suculenta, conhecida por sua polpa azeda e aromática.
110	Linguiça Calabresa	Kg	600	Linguiça calabresa defumada, embalada a vácuo, resfriada, de primeira qualidade.
111	Linguiça Mista de Carne Bovina	Kg	100	Linguiça mista de carne bovina, resfriada de primeira qualidade.
112	Linguiça Toscana	Kg	2600	Linguiça toscana de carne suína, resfriada e ou congelada, de primeira qualidade.
113	Maçã Nacional In Natura	Kg	6211	Maçã nacional in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta fresca e versátil.
114	Macarrão com Ovos Formato Ave Maria	Pacote de 500g	450	Macarrão com ovos, formato Ave Maria, de primeira qualidade.
115	Macarrão com Ovos Formato Cabelo de Anjo	Pacote de 500g	80	Macarrão com ovos, formato Cabelo de Anjo, de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

116	Macarrão com Ovos Formato Espaguete	Pacote de 500g	3450	Macarrão com ovos, formato Espaguete, de primeira qualidade em pacote.
117	Macarrão com Ovos Formato Letrinhas	Pacote de 500g	160	Macarrão com ovos, formato Letrinhas, de primeira qualidade.
118	Macarrão com Ovos Formato Parafuso	Pacote de 500g	3150	Macarrão com ovos, formato Parafuso, de primeira qualidade.
119	Maionese	Balde de 3kg	1006	Maionese, de primeira qualidade, feito a partir de óleo vegetal, gema de ovo, vinagre ou suco de limão e uma mistura de condimentos.
120	Maionese	Potes de 500g	1150	Maionese, de primeira qualidade, feito a partir de óleo vegetal, gema de ovo, vinagre ou suco de limão e uma mistura de condimentos.
121	Mamão Papaia	Kg	150	Mamão papaia in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta tropical e refrescante, rica em nutrientes e fibras.
122	Mandioca	Kg	1185	Mandioca limpa in natura, tamanho médio, de primeira qualidade.
123	Mandioquinha	Kg	150	Mandioquinha limpa in natura, tamanho médio, de primeira qualidade.
124	Manga In Natura	Kg	450	Manga in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta tropical e succulenta.
125	Maracujá In Natura	Kg	250	Maracujá in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta exótica e refrescante.
126	Margarina Vegetal Cremosa com Sal	Balde de 3kg	446	Margarina vegetal cremosa com sal, de primeira qualidade.
127	Margarina Vegetal Cremosa com Sal	Pote de 500g	2605	Margarina vegetal cremosa com sal, de primeira qualidade.
128	Margarina Vegetal Cremosa Sem Sal	Pote de 500g	200	Margarina vegetal cremosa sem sal, de primeira qualidade.
129	Massa de Pastel	Pacote de 500g	974	Massa de pastel, de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

130	Massa Pizza	Embalagem de 180g	200	Massa de pizza, de primeira qualidade.
131	Melancia In Natura	Kg	7300	Melancia in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta refrescante e hidratante.
132	Melão In Natura	Kg	3000	Melão in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta doce e suculenta.
133	Melhorador de Farinha	Pacote de 1kg	390	Melhorador de farinha, de primeira qualidade, proporcionando melhores resultados no preparo de pães, bolos, massas e outros produtos de panificação.
134	Milho para Pipoca	Pacote de 500g	2930	Milho para pipoca, de primeira qualidade. Grãos especiais que garantem pipocas volumosas, crocantes e saborosas.
135	Milho Verde em Conserva	Latas de 300g	150	Milho verde em conserva, de primeira qualidade. Grãos tenros e saborosos.
136	Milho Verde em Conserva	Latas de 2kg	480	Milho verde em conserva, de primeira qualidade. Grãos tenros e saborosos.
137	Milho Verde In Natura	Bandeja de 700 a 800g com 5 espigas	500	Milho verde in natura, em espigas de tamanho médio, de primeira qualidade. Produto fresco e suculento. Grãos tenros e saborosos.
138	Milho Verde In Natura	Kg	292	Milho verde in natura, em espigas de tamanho médio, de primeira qualidade. Produto fresco e suculento. Grãos tenros e saborosos.
139	Mistura para Bolo	Embalagem de 5kg	1597	Mistura para bolo de sabores variados, de primeira qualidade. Proporciona o preparo rápido e fácil de bolos com sabores sortidos.
140	Morango In Natura	Embalagem de 200g	50	Morango in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta fresca, suculenta e rica em sabor.
141	Mortadela Defumada	Kg	3360	Mortadela defumada, de primeira qualidade, feita a partir de carne suína, temperos, peça embalada a vácuo.
142	Mortadela Defumada	Kg	110	Mortadela defumada, de primeira qualidade, feita a partir de carne suína, temperos, peça embalada a vácuo.
143	Mostarda	Embalagem de 3kg	132	Mostarda, de primeira qualidade, preparado a partir de sementes de mostarda, vinagre, água.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

144	Nata de Leite	Pote com 300g	40	Nata de leite, de primeira qualidade. Ingrediente rico e cremoso, perfeito para o preparo de receitas doces e salgadas que demandam a suavidade e a consistência da nata de leite.
145	Nuggets de Frango	Kg	1500	Nuggets de frango resfriado e ou congelado, de primeira qualidade.
146	Óleo de Soja Refinado	Embalagem Plástica de 900ml	8180	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, extraído a partir das sementes de soja. Rico em ácidos graxos poli-insaturados, o óleo de soja é uma fonte de gorduras saudáveis.
147	Orégano	Embalagem de 1kg	10	Orégano, de primeira qualidade, Tempero clássico e aromático, perfeito para realçar o sabor de pizzas, massas, saladas e outros pratos.
148	Orégano	Embalagem de 500g	23	Orégano, de primeira qualidade, Tempero clássico e aromático, perfeito para realçar o sabor de pizzas, massas, saladas e outros pratos.
149	Ovos de Galinha	Cartela com 30 Ovos	1860	Ovos de galinha, tamanho médio, de primeira qualidade. Produto fresco e nutritivo, ideal para o consumo in natura.
150	Palmito	Balde de 1,8L	20	Palmito picado, de primeira qualidade. Pronto para o consumo em saladas, pizzas, recheios, molhos e diversas receitas que destacam a textura macia e o sabor suave do palmito.
151	Pão de Forma	Embalagem de 500g	464	Pão de forma de primeira qualidade, fatiado e macio.
152	Peito de Frango	Kg	60	Peito de frango com osso, de primeira qualidade, resfriado e ou congelado, em corte inteiro.
153	Peito de Frango	Kg	1200	Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, resfriado e ou congelado, em cortes inteiro, cubos, tiras ou filé.
154	Pepino Japonês in Natura	Kg	850	Pepino japonês in natura, tamanho médio, de primeira qualidade.
155	Pera In Natura	Kg	650	Pera in natura, tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta suculenta e doce, ideal para o consumo in natura.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

156	Pimenta do Reino	Pacote de 40g	342	Pimenta do reino moída, de primeira qualidade, ideal para realçar o sabor com o toque picante da pimenta do reino.
157	Pré-Mistura ou Mix para Pão Francês	Saca de 25kg	3045	Pré-mistura ou mix para pão francês, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto versátil ideal para padarias, confeitarias e estabelecimentos de panificação.
158	Preparo em Pó para Pão de Queijo	Embalagem de 5kg	860	Preparo em pó para pão de queijo, de primeira qualidade.
159	Preparo para Creme Tipo Chantilly	Embalagem de 1L	350	Preparo para creme tipo chantilly sabor creme, de primeira qualidade.
160	Presunto	Kg	710	Presunto, de primeira qualidade, fatiado, feito a partir da perna traseira do porco.
161	Queijo Mussarela	Kg	6270	Queijo muçarela, de primeira qualidade, embalado a vácuo, em peça. Produto utilizado em receitas que valorizam a qualidade do queijo mussarela.
162	Queijo Mussarela	Kg	300	Queijo mussarela de primeira qualidade, fatiado. Laticínio prático e pronto para consumo, ideal para alimentos que pedem a textura e o sabor característico da mussarela.
163	Queijo Parmesão	Pacote de 50g	850	Queijo parmesão ralado, de primeira qualidade. Laticínio prático e pronto para consumo, ideal para alimentos que pedem a textura e o sabor característico do parmesão.
164	Queijo Ralado	Pacote de 110g	150	Queijo parmesão ralado, de primeira qualidade. Laticínio prático e pronto para consumo, ideal para alimentos que pedem a textura e o sabor característico do parmesão.
165	Refrigerante Sabor Cola	Embalagem de 2 Lts	684	Refrigerante sabor cola, de primeira qualidade. Bebida refrescante e tradicional.
166	Refrigerante Sabor Guaraná	Embalagem de 2 Lts	684	Refrigerante sabor guaraná, de primeira qualidade. Bebida refrescante e tradicional.
167	Repolho Branco In Natura	Kg	550	Repolho branco in natura, de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

168	Requeijão Cremoso	Embalagem de 1kg	1020	Requeijão cremoso, de primeira qualidade. Creme suave e cremoso, para consumo em alimentos que demandam a cremosidade do requeijão.
169	Sal Amoníaco	Pacote de 1kg	60	Sal amoníaco, de primeira qualidade. Ingrediente utilizado em receitas específicas de panificação e confeitaria, conferindo leveza e textura às massas.
170	Sal Refinado	Pacote de 1kg	3231	Sal refinado iodado, composto principalmente por cloreto de sódio (NaCl), de primeira qualidade.
171	Salsicha	Kg	1800	Salsicha tamanho médio, de primeira qualidade, feita de carnes de (porco, frango ou bovina), embalada a vácuo.
172	Sardinha em Conserva	Lata de 115g	1800	Sardinha em conserva comestível, de primeira qualidade. Peixe enlatado, rico em ômega-3, pronto para consumo.
173	Suco Concentrado Sabor Abacaxi	Garrafas de 500ml	3120	Suco concentrado sabor abacaxi sem açúcar, de primeira qualidade.
174	Suco Concentrado Sabor Caju	Garrafas de 500ml	3040	Suco concentrado sabor caju sem açúcar, de primeira qualidade.
175	Suco Concentrado Sabor Goiaba	Garrafas de 500ml	3040	Suco concentrado sabor goiaba sem açúcar, de primeira qualidade.
176	Suco Concentrado Sabor Manga	Garrafas de 500ml	3040	Suco concentrado sabor manga sem açúcar de primeira qualidade.
177	Suco Concentrado Sabor Maracujá	Garrafas de 500ml	3040	Suco concentrado sabor maracujá sem açúcar, de primeira qualidade.
178	Suco Concentrado Sabor Uva	Garrafas de 500ml	3040	Suco concentrado sabor uva sem açúcar, de primeira qualidade.
179	Suco de Laranja Natural	Embalagem de 2 Lts	740	Suco de laranja natural, de primeira qualidade. Bebida saudável e refrescante.
180	Suco em Pó	Embalagem de 25g	4100	Suco em pó diversos sabores, de primeira qualidade.
181	Tangerina Pokan In Natura	Kg	5050	Tangerina pokan in natura de tamanho médio, de primeira qualidade. Fruta cítrica e suculenta.
182	Tempero de Ervas Mistas	Kg	934	Tempero de ervas mistas, de primeira qualidade. Perfeita para realçar o sabor de diversos pratos, como carnes, vegetais, saladas, sopas e outros.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

183	Tempero em Pó para Carnes	Kg	934	Tempero em pó, de primeira qualidade. Perfeito para realçar o sabor de diversos pratos, como carnes, vegetais, saladas, sopas e outros.
184	Tempero em Pó para Carnes, Legumes e Arroz	Sachê de 60g	1080	Tempero em pó para carnes, de primeira qualidade. Especiarias e condimentos que realçam o sabor das Carnes, Legumes e Arroz.
185	Tomate Pera In Natura	Kg	4670	Tomate pera in natura de tamanho médio, de primeira qualidade. Tomate versátil, ideal para saladas.
186	Trigo para Quibe	Pacote de 500g	400	Trigo para quibe, de primeira qualidade, eito a partir de grãos de trigo integral.
187	Unta Forma	Embalagem de 5 Lts	272	Unta forma, de primeira qualidade, utilizada para proteção da forma durante o preparo de receitas.
188	Vagem Fresca In Natura	Kg	450	Vagem fresca in natura de tamanho médio, de primeira qualidade. Legume versátil e nutritivo.
189	Vinagre de Álcool	Frasco de 750ml	462	Vinagre de álcool, de primeira qualidade, branco, produzido a partir da fermentação do álcool etílico.
190	Vinagre de Vinho Tinto	Frasco de 750ml	1975	Vinagre de vinho tinto, de primeira qualidade, produzido a partir da fermentação do vinho tinto.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- a) Estabelece-se o prazo de 01 (um) dia útil para a aquisição de alimentos perecíveis, como frutas, verduras, carnes e laticínios, a partir do recebimento da requisição de fornecimento. Essa urgência justifica-se pela ausência de câmaras frias, freezers e geladeiras em quantidade suficiente no município de Mirassolândia para armazenar esses alimentos, que têm prazo de validade curto e podem se deteriorar rapidamente. A necessidade de preparo imediato é destacada, reforçando a limitação de infraestrutura de armazenamento refrigerado no município.
- b) Define-se o prazo de (dois) dias úteis para a aquisição de alimentos não perecíveis, como grãos, enlatados e alimentos desidratados, a partir do recebimento da requisição de fornecimento. A justificativa para tal prazo reside na limitação de espaço no município de Mirassolândia para armazenar grandes quantidades de alimentos. Dessa forma, a opção é realizar o preparo imediato desses alimentos, evitando a necessidade de estocagem prolongada.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- c) As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas e ajustadas conforme a demanda do município de Mirassolândia, e deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 7h00min até as 10h00min e das 14h00min até as 16h00min, no endereço constante da requisição de fornecimento, não sendo tolerado atrasos ou recebimentos fora dos horários designados.
- d) Admite-se a substituição da marca contratada, desde que a nova marca seja aceita e ofereça produtos de igual ou superior qualidade. Esse processo de substituição requer comunicação prévia ao setor de compras do município, visando garantir total transparência e assegurar que os padrões de qualidade sejam mantidos ou aprimorados. Essa flexibilidade busca otimizar a gestão de fornecedores, possibilitando ajustes que beneficiem a qualidade dos produtos adquiridos pelo município de Mirassolândia.
- 7.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários constante da requisição de fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. a data da emissão;

9.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.3. o valor a pagar; e

9.9.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento e aceitação da nota fiscal, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que demonstrada a insuficiência de recursos por parte da contratante.

Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, transferências bancárias e ou boleto bancário, desde que seu vencimento não seja inferior a 30 dias recebimento e aceitação da nota fiscal.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com cronograma de uso do município de Mirassolândia

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, poderá ser comprovado mediante atestado ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

10.28.1. Justifica-se tal substituição, frente a falta de conhecimento técnico aprofundado por parte dos integrantes da equipe de licitação do Município de Mirassolândia, em analisar e interpretar balanços.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.28.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.28.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.28.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.28.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.28.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

10.28.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.394.122,66 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi In Natura	Peça Tamanho Médio	1386	R\$ 9,26	R\$ 12.834,36
2	Abóbora Cabotiá In Natura	Kg	350	R\$ 6,13	R\$ 2.145,50
3	Abobrinha Paulistinha In Natura	Kg	650	R\$ 5,76	R\$ 3.744,00
4	Açafraão Moído 100% Natural	Embalagem 1kg	147	R\$ 34,80	R\$ 5.115,60
5	Achocolatado em Pó	Embalagem 400g	4484	R\$ 8,83	R\$ 39.593,72
6	Açúcar Cristal	Embalagem 2kg	480	R\$ 10,99	R\$ 5.275,20
7	Açúcar Cristal	Embalagem 5kg	6158	R\$ 24,16	R\$ 148.777,28
8	Açúcar Refinado	Embalagem 1kg	2184	R\$ 6,99	R\$ 15.266,16
9	Adoçante Líquido	Frasco 100ml	72	R\$ 7,30	R\$ 525,60
10	Água Mineral com Gás	Garrafas 500ml	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
11	Água Mineral Sem Gás	Garrafas 500ml	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
12	Alface In Natura	Maço Tamanho Médio	3420	R\$ 6,99	R\$ 23.905,80
13	Alho Nobre In Natura	Kg	655	R\$ 29,79	R\$ 19.512,45
14	Alho Triturado Sem Sal	Balde 3kg	100	R\$ 80,80	R\$ 8.080,00
15	Amendoim Branco	Pacote 500g	222	R\$ 14,46	R\$ 3.210,12
16	Amido de Milho	Caixas 1kg	464	R\$ 33,13	R\$ 15.372,32
17	Amido de Milho	Caixas 500g	25	R\$ 16,80	R\$ 420,00
18	Apresentado	Kg	3950	R\$ 22,79	R\$ 90.020,50
19	Arroz Branco Longo Fino Agulhinha	Pacote 5kg	10180	R\$ 40,66	R\$ 413.918,80



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

20	Atum em Conserva	Latas 170g	612	R\$ 14,83	R\$ 9.075,96
21	Aveia em Flocos Finos	Pacote 500g	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
22	Azeite de Oliva	Garrafa 500ml	300	R\$ 46,26	R\$ 13.878,00
23	Azeitona Sem Caroço	Frasco 120g	55	R\$ 7,13	R\$ 392,15
24	Azeitonas Fatiadas	Balde 2kg	190	R\$ 68,76	R\$ 13.064,40
25	Bacon Embalado a Vácuo	Kg	420	R\$ 40,63	R\$ 17.064,60
26	Balas Mastigáveis	Pacotes 500g	625	R\$ 12,96	R\$ 8.100,00
27	Banana Maçã In Natura	Kg	350	R\$ 13,29	R\$ 4.651,50
28	Banana Nanica In Natura	Kg	9136	R\$ 8,99	R\$ 82.132,64
29	Banha Suína	Kg	14	R\$ 36,76	R\$ 514,64
30	Batata Beneficiada Lisa In Natura	Kg	2725	R\$ 9,46	R\$ 25.778,50
31	Batata Desidratada	Embalagem 1kg	1000	R\$ 85,10	R\$ 85.100,00
32	Batata Doce In Natura	Kg	850	R\$ 7,10	R\$ 6.035,00
33	Batata Palha	Pacote 1kg	275	R\$ 45,33	R\$ 12.465,75
34	Batata Palito Congelada	Pacote 1kg	575	R\$ 25,96	R\$ 14.927,00
35	Bebida Láctea Líquida Sabor Morango Zero Lactose	Embalagem 1 lt	130	R\$ 22,83	R\$ 2.967,90
36	Bebida Láctea Líquida Sabores Diversos	Embalagem 1 lt	6820	R\$ 9,33	R\$ 63.630,60
37	Beterraba Extra A Vermelha In Natura	Kg	850	R\$ 7,46	R\$ 6.341,00
38	Biscoito Água e Sal	Pacote 400g	750	R\$ 9,95	R\$ 7.462,50
39	Biscoito de Polvilho Salgado	Pacote 500g	4040	R\$ 13,80	R\$ 55.752,00
40	Biscoito Maisena Doce	Pacote 400g	4830	R\$ 9,28	R\$ 44.822,40
41	Biscoito Polvilho Salgado	Pacote 100g	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
42	Biscoito Rosquinha de Coco Doce	Pacote 500g	290	R\$ 12,69	R\$ 3.680,10
43	Biscoito Rosquinha de Leite Doce	Pacote 500g	3850	R\$ 12,69	R\$ 48.856,50
44	Biscoito Wafer Doce	Pacote 140g	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
45	Biscoitos Cream Cracker Sabores Variados	Caixa com 180 unidades	36	R\$ 9,63	R\$ 346,68



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

46	Biscoitos Vários Sabores	Caixa de 2kg com 150 sachês	36	R\$ 103,27	R\$ 3.717,72
47	Bombom Chocolate ao Leite	Pacote de 1kg com 50 unidades	620	R\$ 75,33	R\$ 46.704,60
48	Bombom Chocolate Branco	Pacote de 1kg com 50 unidades	620	R\$ 75,33	R\$ 46.704,60
49	Bombom de Chocolate Sortido	Caixas de 250g	170	R\$ 17,93	R\$ 3.048,10
50	Café Torrado e Moído	Pacotes de 500g	5460	R\$ 19,63	R\$ 107.179,80
51	Caldo Concentrado de Galinha em Pó	Pacote 1kg	256	R\$ 23,97	R\$ 6.136,32
52	Camomila	Pacote 20g	120	R\$ 4,83	R\$ 579,60
53	Canela em Pau	Pacote 20g	537	R\$ 4,76	R\$ 2.556,12
54	Canela em Pó	Pacote 30g	277	R\$ 5,03	R\$ 1.393,31
55	Canjica Branca	Pacote 500g	309	R\$ 11,80	R\$ 3.646,20
56	Carne Bovina em Cortes de Primeira	Kg	600	R\$ 39,80	R\$ 23.880,00
57	Carne Bovina em Cortes de Segunda	Kg	22252	R\$ 28,60	R\$ 636.407,20
58	Carne Suína em Cortes de Primeira	Kg	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
59	Carne Suína em Cortes de Primeira	Kg	4100	R\$ 25,13	R\$ 103.033,00
60	Cebola Extra A Branca In Natura	Kg	2735	R\$ 9,39	R\$ 25.681,65
61	Cebolinha In Natura	Maço Tamanho médio	1590	R\$ 6,83	R\$ 10.859,70
62	Cenoura In Natura	Kg	1110	R\$ 12,00	R\$ 13.320,00
63	Chá Mate Tostado	Caixa 200g	1825	R\$ 9,76	R\$ 17.812,00
64	Cheiro Verde In Natura	Maço Tamanho médio	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
65	Chocolate	Embalagem 1kg	105	R\$ 32,63	R\$ 3.426,15
66	Chocolate Granulado	Embalagem 1kg	226	R\$ 34,29	R\$ 7.749,54
67	Chuchu Extra In Natura	Kg	350	R\$ 8,96	R\$ 3.136,00



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

68	Coco Ralado Sem Açúcar Desidratado	Embalagem 1kg	602	R\$ 46,00	R\$ 27.692,00
69	Colorífico	Pacote 1kg	247	R\$ 27,80	R\$ 6.866,60
70	Costela Bovina	Kg	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
71	Costela Suína	Kg	100	R\$ 31,29	R\$ 3.129,00
72	Coxa e Sobrecoxa de Frango Desossada	Kg	4375	R\$ 15,60	R\$ 68.250,00
73	Coxinha da Asa de Frango	Kg	3875	R\$ 19,63	R\$ 76.066,25
74	Cravo da Índia	Pacote 20g	549	R\$ 9,10	R\$ 4.995,90
75	Creme de Confeiteiro	Pacote 1kg	250	R\$ 24,13	R\$ 6.032,50
76	Creme de Leite	Caixa 200g	5200	R\$ 5,41	R\$ 28.132,00
77	Creme Ganache	Embalagem 4kg	818	R\$ 176,30	R\$ 144.213,40
78	Emulsificante	Embalagem 5lt	70	R\$ 109,67	R\$ 7.676,90
79	Erva Doce	Pacote 20g	420	R\$ 4,16	R\$ 1.747,20
80	Extrato de Tomate Concentrado	Embalagens de 1kg	787	R\$ 21,63	R\$ 17.022,81
81	Extrato de Tomate Concentrado	Embalagens de 350g	2610	R\$ 9,96	R\$ 25.995,60
82	Farinha de Mandioca	Pacotes de 500g	325	R\$ 8,66	R\$ 2.814,50
83	Farinha de Milho	Pacotes de 500g	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
84	Farinha de Rosca	Pacotes de 500g	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
85	Farinha de Trigo	Pacotes de 1kg	5718	R\$ 8,79	R\$ 50.261,22
86	Farofa Pronta	Pacotes de 500g	25	R\$ 8,89	R\$ 222,25
87	Feijão Carioca	Embalagem de 2kg	3480	R\$ 24,63	R\$ 85.712,40
88	Fermento Biológico	Embalagem de 500g	1385	R\$ 11,60	R\$ 16.066,00
89	Fermento em Pó Químico	Embalagem de 1kg	493	R\$ 46,33	R\$ 22.840,69
90	Filé de Coxa de Frango	Kg	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
91	Filé de Frango Sassami	Kg	5000	R\$ 29,46	R\$ 147.300,00
92	Fubá de Milho Refinado	Embalagem de 1kg	2389	R\$ 9,10	R\$ 21.739,90
93	Gelatina em Pó Sem Sabor	Pacote de 1kg	540	R\$ 159,30	R\$ 86.022,00
94	Gelatina em Pó Sem Sabor	Pacotes de 24g	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
95	Gelatina em Pó Vários Sabores	Embalagem de 1kg	250	R\$ 30,30	R\$ 7.575,00



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

96	Gelatina em Pó Vários Sabores	Pacotes de 25g	240	R\$ 2,56	R\$ 614,40
97	Goiabada Cremosa	Embalagem de 1kg	218	R\$ 16,59	R\$ 3.616,62
98	Groselha em Xarope	Frasco de 1lt	40	R\$ 24,13	R\$ 965,20
99	Hortelã	Maço Tamanho Médio	167	R\$ 6,83	R\$ 1.140,61
100	Jiló In Natura	Kg	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
101	Ketchup	Pote de 3kg	250	R\$ 22,66	R\$ 5.665,00
102	Laranja In Natura	Kg	3336	R\$ 7,43	R\$ 24.786,48
103	Leite Condensado	Embalagem de 395gr	2271	R\$ 8,80	R\$ 19.984,80
104	Leite Condensado Semidesnatado	Embalagem de 5kg	305	R\$ 96,30	R\$ 29.371,50
105	Leite de Coco	Embalagem de 500gr	60	R\$ 20,26	R\$ 1.215,60
106	Leite em Pó	Embalagem de 400gr	391	R\$ 24,13	R\$ 9.434,83
107	Leite Pasteurizado Homogeneizado (Tipo C)	Embalagem Plástica de 1lt	64300	R\$ 6,86	R\$ 441.098,00
108	Leite Zero Lactose Longa Vida	Caixa de 1lt	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
109	Limão In Natura	Kg	45	R\$ 5,30	R\$ 238,50
110	Linguiça Calabresa	Kg	600	R\$ 35,93	R\$ 21.558,00
111	Linguiça Mista de Carne Bovina	Kg	100	R\$ 22,46	R\$ 2.246,00
112	Linguiça Toscana	Kg	2600	R\$ 29,63	R\$ 77.038,00
113	Maçã Nacional In Natura	Kg	6211	R\$ 14,26	R\$ 88.568,86
114	Macarrão com Ovos Formato Ave Maria	Pacote de 500g	450	R\$ 6,83	R\$ 3.073,50
115	Macarrão com Ovos Formato Cabelo de Anjo	Pacote de 500g	80	R\$ 6,83	R\$ 546,40
116	Macarrão com Ovos Formato Espaguete	Pacote de 500g	3450	R\$ 6,83	R\$ 23.563,50
117	Macarrão com Ovos Formato Letrinhas	Pacote de 500g	160	R\$ 6,83	R\$ 1.092,80



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

118	Macarrão com Ovos Formato Parafuso	Pacote de 500g	3150	R\$ 6,83	R\$ 21.514,50
119	Maionese	Balde de 3kg	1006	R\$ 42,63	R\$ 42.885,78
120	Maionese	Potes de 500g	1150	R\$ 14,13	R\$ 16.249,50
121	Mamão Papaia	Kg	150	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
122	Mandioca	Kg	1185	R\$ 7,93	R\$ 9.397,05
123	Mandioquinha	Kg	150	R\$ 24,63	R\$ 3.694,50
124	Manga In Natura	Kg	450	R\$ 12,96	R\$ 5.832,00
125	Maracujá In Natura	Kg	250	R\$ 20,36	R\$ 5.090,00
126	Margarina Vegetal Cremosa com Sal	Balde de 3kg	446	R\$ 54,79	R\$ 24.436,34
127	Margarina Vegetal Cremosa com Sal	Pote de 500g	2605	R\$ 8,10	R\$ 21.100,50
128	Margarina Vegetal Cremosa Sem Sal	Pote de 500g	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
129	Massa de Pastel	Pacote de 500g	974	R\$ 9,96	R\$ 9.701,04
130	Massa Pizza	Embalagem de 180g	200	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
131	Melancia In Natura	Kg	7300	R\$ 4,59	R\$ 33.507,00
132	Melão In Natura	Kg	3000	R\$ 9,43	R\$ 28.290,00
133	Melhorador de Farinha	Pacote de 1kg	390	R\$ 34,93	R\$ 13.622,70
134	Milho para Pipoca	Pacote de 500g	2930	R\$ 8,10	R\$ 23.733,00
135	Milho Verde em Conserva	Latas de 300g	150	R\$ 14,96	R\$ 2.244,00
136	Milho Verde em Conserva	Latas de 2kg	480	R\$ 47,53	R\$ 22.814,40
137	Milho Verde In Natura	Bandeja de 700 a 800g com 5 espigas	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
138	Milho Verde In Natura	Kg	292	R\$ 14,60	R\$ 4.263,20
139	Mistura para Bolo	Embalagem de 5kg	1597	R\$ 88,46	R\$ 141.270,62
140	Morango In Natura	Embalagem de 200g	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
141	Mortadela Defumada	Kg	3360	R\$ 26,26	R\$ 88.233,60
142	Mortadela Defumada	Kg	110	R\$ 37,27	R\$ 4.099,70
143	Mostarda	Embalagem de 3kg	132	R\$ 23,83	R\$ 3.145,56
144	Nata de Leite	Pote com 300g	40	R\$ 22,99	R\$ 919,60
145	Nuggets de Frango	Kg	1500	R\$ 30,33	R\$ 45.495,00



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

146	Óleo de Soja Refinado	Embalagem Plástica de 900ml	8180	R\$ 8,33	R\$ 68.139,40
147	Orégano	Embalagem de 1kg	10	R\$ 70,47	R\$ 704,70
148	Orégano	Embalagem de 500g	23	R\$ 38,93	R\$ 895,39
149	Ovos de Galinha	Cartela com 30 Ovos	1860	R\$ 28,93	R\$ 53.809,80
150	Palmito	Balde de 1,8L	20	R\$ 68,76	R\$ 1.375,20
151	Pão de Forma	Embalagem de 500g	464	R\$ 11,96	R\$ 5.549,44
152	Peito de Frango	Kg	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
153	Peito de Frango	Kg	1200	R\$ 27,93	R\$ 33.516,00
154	Pepino Japonês in Natura	Kg	850	R\$ 7,66	R\$ 6.511,00
155	Pera In Natura	Kg	650	R\$ 21,30	R\$ 13.845,00
156	Pimenta do Reino	Pacote de 40g	342	R\$ 8,16	R\$ 2.790,72
157	Pré-Mistura ou Mix para Pão Francês	Saca de 25kg	3045	R\$ 167,33	R\$ 509.519,85
158	Preparo em Pó para Pão de Queijo	Embalagem de 5kg	860	R\$ 90,63	R\$ 77.941,80
159	Preparo para Creme Tipo Chantilly	Embalagem de 1L	350	R\$ 27,06	R\$ 9.471,00
160	Presunto	Kg	710	R\$ 30,50	R\$ 21.655,00
161	Queijo Mussarela	Kg	6270	R\$ 54,13	R\$ 339.395,10
162	Queijo Mussarela	Kg	300	R\$ 58,26	R\$ 17.478,00
163	Queijo Parmesão	Pacote de 50g	850	R\$ 7,16	R\$ 6.086,00
164	Queijo Ralado	Pacote de 110g	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
165	Refrigerante Sabor Cola	Embalagem de 2 Lts	684	R\$ 9,29	R\$ 6.354,36
166	Refrigerante Sabor Guaraná	Embalagem de 2 Lts	684	R\$ 7,66	R\$ 5.239,44
167	Repolho Branco In Natura	Kg	550	R\$ 7,80	R\$ 4.290,00
168	Requeijão Cremoso	Embalagem de 1kg	1020	R\$ 44,46	R\$ 45.349,20
169	Sal Amoníaco	Pacote de 1kg	60	R\$ 48,30	R\$ 2.898,00
170	Sal Refinado	Pacote de 1kg	3231	R\$ 3,46	R\$ 11.179,26
171	Salsicha	Kg	1800	R\$ 16,83	R\$ 30.294,00
172	Sardinha em Conserva	Lata de 115g	1800	R\$ 7,73	R\$ 13.914,00
173	Suco Concentrado Sabor Abacaxi	Garrafas de 500ml	3120	R\$ 9,79	R\$ 30.544,80



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

174	Suco Concentrado Sabor Caju	Garrafas de 500ml	3040	R\$ 8,79	R\$ 26.721,60
175	Suco Concentrado Sabor Goiaba	Garrafas de 500ml	3040	R\$ 9,79	R\$ 29.761,60
176	Suco Concentrado Sabor Manga	Garrafas de 500ml	3040	R\$ 9,79	R\$ 29.761,60
177	Suco Concentrado Sabor Maracujá	Garrafas de 500ml	3040	R\$ 11,63	R\$ 35.355,20
178	Suco Concentrado Sabor Uva	Garrafas de 500ml	3040	R\$ 10,13	R\$ 30.795,20
179	Suco de Laranja Natural	Embalagem de 2 Lts	740	R\$ 23,93	R\$ 17.708,20
180	Suco em Pó	Embalagem de 25g	4100	R\$ 2,03	R\$ 8.323,00
181	Tangerina Pokan In Natura	Kg	5050	R\$ 10,66	R\$ 53.833,00
182	Tempero de Ervas Mistas	Kg	934	R\$ 40,30	R\$ 37.640,20
183	Tempero em Pó para Carnes	Kg	934	R\$ 57,13	R\$ 53.359,42
184	Tempero em Pó para Carnes, Legumes e Arroz	Sachê de 60g	1080	R\$ 6,49	R\$ 7.009,20
185	Tomate Pera In Natura	Kg	4670	R\$ 10,50	R\$ 49.035,00
186	Trigo para Quibe	Pacote de 500g	400	R\$ 9,26	R\$ 3.704,00
187	Unta Forma	Embalagem de 5 Lts	272	R\$ 143,16	R\$ 38.939,52
188	Vagem Fresca In Natura	Kg	450	R\$ 22,53	R\$ 10.138,50
189	Vinagre de Álcool	Frasco de 750ml	462	R\$ 4,33	R\$ 2.000,46
190	Vinagre de Vinho Tinto	Frasco de 750ml	1975	R\$ 7,99	R\$ 15.780,25

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0210.2003.0000 - Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/05/00 - EDUCAÇÃO

12.365.0510.2020.0001 - Manutenção de Creches

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0710.2019.0001 - Distribuição de Merenda Escolar - Creches

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

02/07/00 - SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

15.451.0660.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/08/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0700.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/09/00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0860.2027.0000 - Manutenção do Fundo de Assist. Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirassolândia, 05 de março de 2024

ELAINE PERPETUA DE SOUZA VIANA

Coordenadora Municipal de Educação e Cultura

JOAO BATISTA LEHN

Chefe de Pessoal de Obras

ZILDA FERREIRA

Coordenadora da Assistência Social

PAULA RENATA MUNHOZ DE SOUZA PINTO

Secretária Municipal de Saúde

CLEYTON DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, CEP 15145-013, na cidade de Mirassolândia/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.144.748/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, portador da Matrícula Funcional nº 2565, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **gêneros alimentícios**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início em ___ de _____ de 2024 e término em _ de _____ de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 8.8. Cientificar o Departamento Jurídico do Município de Mirassolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, na forma dos artigos 123 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, por igual período, na forma dos artigos 123 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mirassolândia, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0210.2003.0000 - Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/05/00 - EDUCAÇÃO

12.365.0510.2020.0001 - Manutenção de Creches

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0710.2019.0001 - Distribuição de Merenda Escolar - Creches

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

02/07/00 - SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

15.451.0660.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/08/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0700.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/09/00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0860.2027.0000 - Manutenção do Fundo de Assist. Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol/Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Mirassolândia, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

(representante)

(EMPRESA)

(representante)

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(LOCAL e DATA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).